

PROCESSO SELETIVO ALUNO REGULAR E ESPECIAL 2024



Universidade Federal
do Espírito Santo



Programa de Pós-Graduação em Direito Processual

CHAVE DE CORREÇÃO

RESPOSTAS DAS QUESTÕES OBJETIVAS:

01. V (X) F ()

02. V () F (X)

03. V (X) F ()

04. V (X) F ()

05. V () F (X)

06. V (X) F ()

07. V () F (X)

08. V () F (X)

09. V () F (X)

10. V (X) F ()

11. V () F (X)

12. V (X) F ()

13. V (X) F ()

14. V () F (X)

15. V () F (X)

16. V (X) F ()

17. V () F (X)

18. V (X) F ()

19. V (X) F ()

20. V () F (X)

RESPOSTAS DAS QUESTÕES DISCURSIVAS:

01. Segundo defende Marcelo Abelha Rodrigues no texto “Utilizar o Instituto da Desconsideração da Personalidade Jurídica para Atingir Alguém que já é Responsável Patrimonialmente?”, por que é tecnicamente incorreto desconsiderar a personalidade jurídica para inserir no polo passivo um sujeito que já poderia ter sido demandado por possuir uma responsabilidade patrimonial subsidiária prevista na lei?

Chave de correção:

- O candidato deverá diferenciar a responsabilidade patrimonial principal (primária/direta) da responsabilidade patrimonial subsidiária (secundária/indireta), deixando claro que esta última diz respeito aos casos em que “o responsável por garantir dívida alheia tenha algum benefício legal ou convencional que lhe permita exigir que o seu patrimônio só seja expropriado depois de ter sido tentada, de modo infrutífera, a expropriação do patrimônio do devedor que inadimpliu a obrigação” – **1,0 ponto**.

- Com base nesta distinção, o candidato deverá apontar o equívoco da chamada teoria menor da desconsideração da personalidade jurídica, uma vez que os casos assim enquadrados são hipóteses de responsabilidade patrimonial subsidiária, prevista no direito material, e que não dependem de qualquer ilícito por parte do devedor para sua incidência – **0,5 ponto**.

- Nesses casos, em que a responsabilidade patrimonial subsidiária já existe no plano do direito material, a execução do responsável subsidiário pressupõe que sua responsabilidade esteja prevista no título executivo (judicial ou extrajudicial), ausência que não é suprida pelo incidente de desconsideração da personalidade jurídica – **1,0 ponto**.

02. De acordo com o que defendem Clivia Guzansky e Ricardo Gueiros Bernardes Dias no texto “Elementos da *ratio decidendi*”, justifique a importância da homogeneização conceitual e funcional da *ratio decidendi* para a teoria do precedente e discrine os elementos que a doutrina vem atribuindo a esse componente da decisão judicial, explicando-os.

Chave de correção:

- O candidato deverá apontar que a teoria do precedente pressupõe que a decisão judicial apresenta um componente normativo que deve reger casos análogos futuros – **0,5 ponto**.

- A partir disso, o candidato deve explicar que a adequada compreensão da *ratio decidendi* é viabilizada, tanto quanto possível, pela homogeneização do seu conceito e pela compreensão de sua função: o primeiro por permitir o estabelecimento de um padrão interpretativo capaz de assistir o operador do direito na identificação da norma de julgamento que governou a solução jurídica apresentada para o caso precedente, facilitando a sua aplicação nos casos análogos futuros, e o segundo por assegurar o consenso quanto ao efeito vinculante que a teoria pretende atribuir ao precedente judicial - **1,0 ponto**.

- Finalmente, o candidato deve apontar que a doutrina usualmente atribui à *ratio decidendi* os componentes dos fatos materiais que circunscreveram o caso precedente, assim considerados pelo julgador do caso, limitando sua atividade interpretativa, sendo esses fatos qualificantes do segundo componente, que é a própria norma de julgamento, que deve ser suficiente para a solução do caso concreto (justificação interna) e necessária para a integração do ordenamento jurídico por reconhecer que o ordenamento posto não apresenta uma solução para o caso (justificação externa) - **1,0 ponto**.

03. Com base no que escreve Hermes Zaneti Jr. no texto “A liquidação e execução dos direitos individuais homogêneos por decisão mandamental e o acesso à justiça”, explique os fundamentos teóricos e dogmáticos da tutela mandamental à luz do direito fundamental à organização e ao procedimento e da noção de justiça 3D. Esclareça os conceitos em relação à tutela jurisdicional processual condenatória e o postulado fundamental da execução em benefício do credor que implica na “tipicidade flexível, adequada e com generalização das astreintes” (art. 139, IV, CPC). Por fim, apresente a crítica dos casos Cyrella e Banco do Brasil, nos quais, muito embora fosse possível a tutela mandamental, o Superior Tribunal de Justiça entendeu pela liquidação e execução individual da sentença coletiva.

Chave de correção:

- O candidato deverá apontar que a tutela jurisdicional processual mandamental atende a necessidade de adequação do meio executivo ao caso quando o devedor/executado detém todas as informações necessárias para a satisfação direta das obrigações decorrentes de ação coletiva para tutela de direitos individuais homogêneos. Logo, como o direito fundamental à organização e ao procedimento determina a adequação do procedimento às necessidades de tutela material do caso se mostra mais adequada a ordem para que o devedor/executado cumpra diretamente sua obrigação. Isso permite uma justiça 3 D: menor custo, mais rápida e mais justa que a

liquidação e execução individual por cada um dos membros do grupo atingido – **1,0 ponto**.

- Nos casos Cyrella e Banco do Brasil, apesar de o devedor/executado possuir todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações diretamente, inclusive tendo iniciado o pagamento direto no caso do Banco do Brasil, o STJ entendeu que não era possível a conversão do meio executivo. Entretanto, atualmente, com o art. 139, IV, CPC, essa conversão do meio executivo é expressamente incluída nos deveres-poderes do juiz que prevê a possibilidade de determinar todas as medidas "indutivas, coercitivas e mandamentais" para assegurar o cumprimento da ordem judicial – **1,0 ponto**.

- O modelo de execução no direito brasileiro passa a ser de "tipicidade flexível, adequação e generalização das astreintes" ou "atipicidade", conforme o autor, inclusive como consequência da "desordinarização" do procedimento comum – **0,5 ponto**.

04. Segundo defendem Flávio Cheim Jorge e Thiago Ferreira Siqueira no artigo "Função e técnica de julgamento dos recursos extraordinário e especial", quais são as etapas que compõem o julgamento dos recursos excepcionais? Como a posição dos autores se compatibiliza com o texto constitucional?

Chave de correção:

- O candidato deverá explicar que o julgamento dos recursos excepcionais é composto de três etapas distintas: (i) juízo de admissibilidade, em que é analisada a presença dos requisitos de admissibilidade dos recursos. Caso estejam presentes os mencionados requisitos, passa-se ao julgamento do mérito do recurso, composto do (ii) juízo rescindente (juízo de cassação), em que é analisada a presença ou ausência da violação à Constituição Federal ou à lei federal, e do (iii) juízo rescisório, em que é re julgada a causa – **1,5 ponto**.

- A posição é compatível com o texto constitucional na medida em que o art. 102, III e o art. 105, III da Constituição Federal deixam claro que o STF ou o STJ julgará a causa quando verificada a violação à Constituição Federal (no recurso extraordinário) ou à lei federal (no recurso especial) – **1,0 ponto**.